



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 0268/GR/UFFS/2014

PORTARIA Nº 709/GR/UFFS/2011

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

~~O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais e visando apoiar a inserção da UFFS e de seus docentes extensionistas em fóruns nacionais e internacionais, redes, eventos e publicações qualificadas, resolve:~~

~~Art. 1º ESTABELECE~~ os critérios e os procedimentos para a concessão de auxílio institucional, na forma de pagamento de taxas de inscrição a docentes da UFFS que tenham seus trabalhos aprovados em eventos de extensão universitária qualificados.

~~Art. 2º O pagamento de taxas de inscrição em Eventos de Extensão qualificados, no âmbito dos quais os pesquisadores tiverem os seus trabalhos aprovados se dará mediante reembolso, a ser feito após a apresentação do(s) trabalho(s).~~

~~Art. 3º O reembolso será feito mediante o preenchimento de formulário específico, disponibilizado no site da UFFS, o qual deve ser protocolado em até 15 (quinze) dias úteis após o retorno do evento, junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, acompanhado de nota fiscal ou recibo do pagamento efetuado pelo pesquisador.~~

~~Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo não deve ultrapassar o ano exercício em curso.~~

~~Art. 4º As solicitações de reembolso dos pesquisadores dos campi da UFFS fora de sede devem ser protocoladas junto às Coordenações Acadêmicas, que após declaração de ciência, enviarão à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.~~

~~Art. 5º A solicitação de reembolso será analisada de acordo com os seguintes critérios:~~

- ~~I - disponibilidade orçamentária da UFFS para tal fim;~~
- ~~II - pagamento de até 01 (uma) taxa de inscrição em evento a cada docente no decurso do ano calendário;~~
- ~~III - qualificação do evento, devendo o mesmo estar, no mínimo, em sua segunda edição e ser promovido por universidade, associação científica, centro de pesquisa ou agência de fomento;~~
- ~~IV - cópia do certificado de apresentação do(s) trabalho(s);~~
- ~~V - não possuir pendências junto à PROEC, em relação a outros processos de solicitação de auxílio.~~

~~Art. 6º A solicitação será analisada por uma comissão a ser designada pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura. Mediante aprovação, a solicitação será remetida aos trâmites usuais da UFFS para o efetivo reembolso dos valores.~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim oficial da UFES.~~

~~Chapecó SC, 21 de outubro de 2011.~~

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES